

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.981.427/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal de Pacajá, o senhor ANDRE RIOS DE REZENDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 015/2022, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de 12/07/2022, processo administrativo n.º PE 015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s,) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 049/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de EPI'S e peças para reposição em motosserras e roçadeiras, destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura municipal de Pacajá, Fundos Municipais e Secretarias, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Empresa: CIRQUEIRA MAQUINAS EIRELI; C.N.P.J. nº 30.970.442/0001-21, estabelecida à AV MARECHAL CASTELO BRANCO, CENTRO, Pacajá PA, (91) 99113-2025, representada neste ato pelo Sr(a). CASSIA DA SILVA CIRQUEIRA, C.P.F. nº 016.596.052-37, R.G. nº 7244657 PCDI PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SR 420 PULVERIZADOR - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	1.897,000	28.455,00
00002	SG 20 PULVERIZADOR MANUAL COSTAL - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	249,900	3.748,50
00004	BG 50 SOPRADOR - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	1.021,000	14.294,00
00005	BR 800 SOPRADOR COSTAL - MOTOR 4-MIX - Marca.: STIHL	UNIDADE	13.00	1.445,000	18.785,00
00007	MS 260 MOTOSSERRA,40CM/16, 26RS - Marca.: STIHL	UNIDADE	17.00	1.760,000	29.920,00
00010	CABECOTE DE ASPIRAÇÃO - Marca.: STIHL	UNIDADE	300.00	13,000	3.900,00
00011	VELA DE IGNICAO NGK BPM7A - Marca.: STIHL	UNIDADE	17.00	13,000	221,00
00012	ENGENHAGEM STIHL - Marca.: STIHL	UNIDADE	150.00	365,000	54.750,00
00014	FILTRO DE AR STIHL - Marca.: STIHL	UNIDADE	350.00	45,900	16.065,00
00015	CILINDRO COM PISTAO 38 MM - Marca.: STIHL	UNIDADE	350.00	105,000	36.750,00
00016	CINTA DUPLA PARA OMBRO. - Marca.: STIHL	UNIDADE	330.00	84,000	27.720,00
00017	LAMINA DE 2 FASCAS DE ACO 305-2 ESPECIAL - Marca.: STIHL	UNIDADE	370.00	76,000	28.120,00
00018	SERRA CIRCULAR 225-24, ESPECIAL - Marca.: STIHL	UNIDADE	370.00	67,000	24.790,00
00020	PRATO GIRATORIO STIHL - Marca.: STIHL	UNIDADE	370.00	19,000	7.030,00
00022	CAPACETE FLORESTAL - Marca.: STIHL	UNIDADE	220.00	160,000	35.200,00
00024	LUVA DE PROTECAO STANDARD - Marca.: STIHL	UNIDADE	440.00	25,000	11.000,00
00025	TUBO DE GRAXA 80G - Marca.: STIHL	UNIDADE	300.00	23,900	7.170,00
00026	FILTRO DE AR - Marca.: STIHL	UNIDADE	310.00	24,900	7.719,00
00027	TUBO DO EIXO 28 MM X 1,55 M - Marca.: STIHL	UNIDADE	240.00	94,000	22.560,00
00028	TUBO DO PUNHO - Marca.: STIHL	UNIDADE	160.00	53,000	8.480,00
00030	BOTA DE SEGURANCA PREMIUM - Marca.: STIHL	UNIDADE	270.00	72,000	19.440,00
00031	JOGO DE PROTECAO 420 MM - Marca.: STIHL	UNIDADE	170.00	45,000	7.650,00
00032	CARCACA DO VIRABREQUIM - Marca.: STIHL	UNIDADE	170.00	315,000	53.550,00
00033	COBERTURA - Marca.: STIHL	UNIDADE	140.00	37,000	5.180,00
00034	CABO DO ACELERADOR - Marca.: STIHL	FACOTE	225.00	58,000	13.050,00
00035	CARC. TANQUE DE POLIAMIDA, ACO, BORRACHA - Marca.: STIHL	UNIDADE	125.00	127,000	15.875,00
00036	SUPORTE DO CABO - Marca.: STIHL	UNIDADE	185.00	97,000	17.945,00
00037	CARCACA PLASTICA AV - Marca.: STIHL	UNIDADE	125.00	289,000	36.125,00
00038	CILINDRO COM PISTAO 40 MM - Marca.: STIHL	UNIDADE	125.00	140,000	17.500,00
00039	VIRABREQUIM - Marca.: STIHL	UNIDADE	130.00	136,000	17.680,00
00040	EIXO DE ACIONAMENTO - Marca.: STIHL	UNIDADE	125.00	77,000	9.625,00
00041	CHAVE COMBINADA - Marca.: STIHL	UNIDADE	225.00	24,000	5.400,00
00042	CARBURADOR C15-S3E - Marca.: STIHL	UNIDADE	125.00	111,000	13.875,00
00043	CARBURADOR 4134 23 - Marca.: STIHL	UNIDADE	125.00	113,000	14.125,00
00044	CARBURADOR 4134 25 - Marca.: STIHL	UNIDADE	125.00	134,000	16.750,00
00045	CARBURADOR 4134 24 - Marca.: STIHL	UNIDADE	125.00	103,000	12.875,00
00046	CARBURADOR C1Q-S164 - Marca.: STIHL	UNIDADE	105.00	98,000	10.290,00
00050	JOGO DE PECAS DO CARBORADOR PRETO - Marca.: STIHL	UNIDADE	125.00	24,000	3.000,00
00051	JOGO DE JUNTAS DE VEDACAO - Marca.: STIHL	UNIDADE	310.00	11,000	3.410,00
00052	61 PMMC3 ROLO DE CORRENTE PICCO MICRO MINI - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,250.00	1,300	5.525,00
00053	26 RS RAPID SUPER ROLO DE CORRENTE - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,650.00	2,700	12.555,00
00054	36 RM RAPID MICRO ROLO DE CORRENTE - Marca.: STIHL	UNIDADE	5,100.00	2,700	13.770,00
00055	LIMA REDONDA 5,2X200 - Marca.: STIHL	UNIDADE	400.00	10,900	4.360,00
00056	LIMA REDONDA 4X200 - Marca.: STIHL	UNIDADE	400.00	10,900	4.360,00
00057	LIMA REDONDA 4,8X200 - Marca.: STIHL	UNIDADE	300.00	10,900	3.270,00
				VALOR TOTAL R\$	723.862,50

**Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA; C.N.P.J. nº 36.521.392/0001-81, estabelecida à AVENIDA DOM PEDRO II, N 830, SALA 03, UNIVERSITARIO, Lages SC, (49) 99194-3023,**

representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO OLIVEIRA, C.P.F. nº 087.015.959-38, R.G. nº 4339811 SSP SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	HT 75 MOTO PODA,30CM 12 ,61PMM3 - Marca.: VULCAN	UNIDADE	15.00	1.569,990	23.549,85
00006	MS 170 MOTOSERRA,30CM/12,61PMM3 - Marca.: NAGANO	UNIDADE	17.00	1.031,990	17.543,83
				VALOR TOTAL R\$	41.093,68

Empresa: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; C.N.P.J. nº 37.247.494/0001-13, estabelecida à PEDRO SCHWERTZ, N 745, CRUZEIRO, Santa Rosa RS, (55) 2120-5500, representada neste ato pelo Sr(a). GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS, C.P.F. nº 024.189.110-80, R.G. nº 4100550344 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	FS 380 ROCADEIRA,DM 300 3 - Marca.: VULCAN	UNIDADE	17.00	1.268,000	21.556,00
00009	HS 45 PODADOR,450MM/18 - Marca.: MATSUYAMA	UNIDADE	11.00	1.730,000	19.030,00
				VALOR TOTAL R\$	40.586,00

Empresa: BRITO COMERCIO DE PECAS, LOCAAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRE; C.N.P.J. nº 37.525.080/0001-09, estabelecida à AV TOCANTINS, 97 A, BELA VISTA, Tucuruí PA, representada neste ato pelo Sr(a). ESTEFANI LIMA DE BRITO, C.P.F. nº 907.214.702-20, R.G. nº 05872529500 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	FILTRO ADICIONAL - Marca.: HUSQVARNA	UNIDADE	350.00	10,000	3.500,00
00019	LIMA CHATA 150X16X2,7 - Marca.: K E F	UNIDADE	330.00	15,000	4.950,00
00021	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Marca.: KAL EPIS	UNIDADE	320.00	16,000	5.120,00
				VALOR TOTAL R\$	13.570,00

Empresa: IMPACTO COMERCIO DE PECAS, LOCAAO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 08.870.944/0001-21, estabelecida à AV. BRASILIA, N 47, BELA VISTA, Tucuruí PA, (94) 3787-2285, representada neste ato pelo Sr(a). IRANILDO DE SOUSA, C.P.F. nº 462.798.492-87, R.G. nº 3571993 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	PERNEIRA DE PROTECAO SEM TIRA REFLETIVA - Marca.: KAL EPIS	UNIDADE	300.00	23,250	6.975,00
00029	TUBO DO EIXO □ 28 MM X 1,49 M - Marca.: HUSQVARNA	UNIDADE	160.00	110,000	17.600,00
				VALOR TOTAL R\$	24.575,00

Empresa: E D A AVILA PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 41.337.201/0001-66, estabelecida à R DR. FRANCISCO JOZOLINO, N 50, VANIA, Londrina PR, (43) 9943-6643, representada neste ato pelo Sr(a). EDILBERTO DE ARAUJO AVILA, C.P.F. nº 021.441.379-94, R.G. nº 69105963 SRSP PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00047	ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 - Marca.: BLK	UNIDADE	340.00	14,190	4.824,60
00048	RETENTOR 12X20X5 - Marca.: SAV	UNIDADE	320.00	13,390	4.284,80
00049	RETENTOR 12X32X7 - Marca.: SAV	UNIDADE	320.00	12,990	4.156,80
				VALOR TOTAL R\$	13.266,20

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Pacajá-PA.

3.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora Sr.<sup>a</sup> Andressa Souza da Silva, diretora do departamento de compras, inscrita no CPF: 017.135.352-89, que será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.

3.3. O Sr. ANDRÉ RIOS DE REZENDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ e o responsável por autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Pacajá-PA.

3.5. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.

4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.

4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail [licitacaopacajapmp@gmail.com](mailto:licitacaopacajapmp@gmail.com), em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

4.10.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

5.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.3. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

5.4. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

5.5. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

5.6. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

5.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

5.8. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

- 5.9. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar o objeto ora licitado em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 5.10. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 5.11. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 5.12. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 5.13. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 5.14. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

## 6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ora licitado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.4. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.5.1. por razão de interesse público; ou
- 6.5.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos "caronas", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## 9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Sem Formação Cadastro de Reserva", Justificativa: ("Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do cadastro").

## 10. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

10.2. Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão

advir.

11.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

11.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pacajá/PA, 12 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
CNPJ nº 22.981.427/0001-50  
CONTRATANTE

CIRQUEIRA MAQUINAS EIRELI  
C.N.P.J. nº 30.970.442/0001-21  
CONTRATADA

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA  
C.N.P.J. nº 36.521.392/0001-81  
CONTRATADA

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA  
C.N.P.J. nº 37.247.494/0001-13  
CONTRATADA

BRITO COMERCIO DE PECAS, LOCAAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRE  
C.N.P.J. nº 37.525.080/0001-09  
CONTRATADA

IMPACTO COMERCIO DE PECAS, LOCAAO E SERVICOS EIRELI;  
C.N.P.J. nº 08.870.944/0001-21  
CONTRATADA

E D A AVILA PEÇAS LTDA  
C.N.P.J. nº 41.337.201/0001-66  
CONTRATADA